



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONTRATO N° 056/2024-PMR**  
Carta-contrato n° 056/2024-PGM.<sup>1</sup>

Ref.: Processo Administrativo n° 263/2024-GABINETE

Empresa: INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PEQUISIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA - ME, CNPJ: 10.498.974/0002-81, Endereço: Av. Jose Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações – Foz do Iguaçu/PR.

**AO:** Representante legal

Prezado (a) senhor (a),

Comunicamos a V.S<sup>a</sup> ter sido autorizada, de acordo a Lei n° 14.133/2021, a Contratação de empresa para participar de 11º Contratos Week Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos que se realizará nos dias 17 a 21 de junho de 2024 em Foz do Iguaçu/PR, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação conforme artigo 74, inciso III da Lei n° 14.133/2021, de acordo estipulado na proposta ofertada por essa empresa nos autos do processo em referência às páginas 22/35, **vinculado à Nota de Empenho n° 01309.**

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

### **1.CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições o Termo de Referência do gabinete do prefeito de fls. 03/06, a proposta apresentada por essa empresa de fls.22/35;

1.2. O fornecimento do objeto deste contrato, será integral, feita no local determinado pela CONTRATADA, no período de 17 a 21 de junho.

1.3. **O prazo** do contrato será de **01 (um) mês. Vigência: 14/06/2024 à 14/07/2024.**

### **2. PREÇO**

2.1. Itens e especificação técnicas da prestação de serviços são os constantes do **aviso de resultado final da Inexigibilidade de licitação n° 006/2024, fls. 98 e Proposta de Preços, fls. 22/35**, integrantes.

2.2. O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato o valor global de R \$ 17.670,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta reais)

### **3. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do empenho, bem como, prestação do serviço, conforme a discriminação do objeto. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao atesto da prestação de serviço pelo Fiscal do Contrato especialmente designado pela Secretaria Municipal requisitante e comprovantes de regularidade fiscal, FGTS, INSS e etc. (CND's).

### **4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente pelo Fiscal do Contrato ou a quem designar a Autoridade Superior, observando o disposto o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

### **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais  
Und. Emitente : 02.01 – Gestão do Gabinete do Prefeito  
Programa de Trabalho : 04.122.0101.2103 – Manutenção com o gabinete do prefeito

---

<sup>1</sup> Nota PGM: Substituição do instrumento de contrato por carta-contrato, vinculado ao empenho da despesa em consonância com o art.95 da Lei n. 14.133de 2021.



Elemento de Despesa : 3.3.90.39-06500 – Outros serviços de terceiros  
Subelemento : Serviço de apoio ao ensino  
Empenho : 01309 de 14/06/2024 – R\$ 17.670,00

## **6. FISCALIZAÇÃO**

6.1. Caberá ao Fiscal de Contrato do Gabinete do Prefeito designado para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

## **7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do MUNICÍPIO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

## **8. PENALIDADES**

8.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas: I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o MUNICÍPIO, a seu critério, cancelar a nota de empenho e/ou impor outras sanções legais cabíveis.

## **9. RESCISÃO**

9.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem o artigo 177 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto nas CONDIÇÕES GERAIS.

## **11. FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro/MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.S.<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

**Rondolândia/MT, 14 de junho de 2024.**

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS  
E PEQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA - ME,  
CNPJ: 10.498.974/0002-81**

.....

*Procuradoria-Geral do Município*  
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro Rondolândia-Mato Grosso  
(66) 35421177 – [juridico@rondolandia.mt.gov.br](mailto:juridico@rondolandia.mt.gov.br)